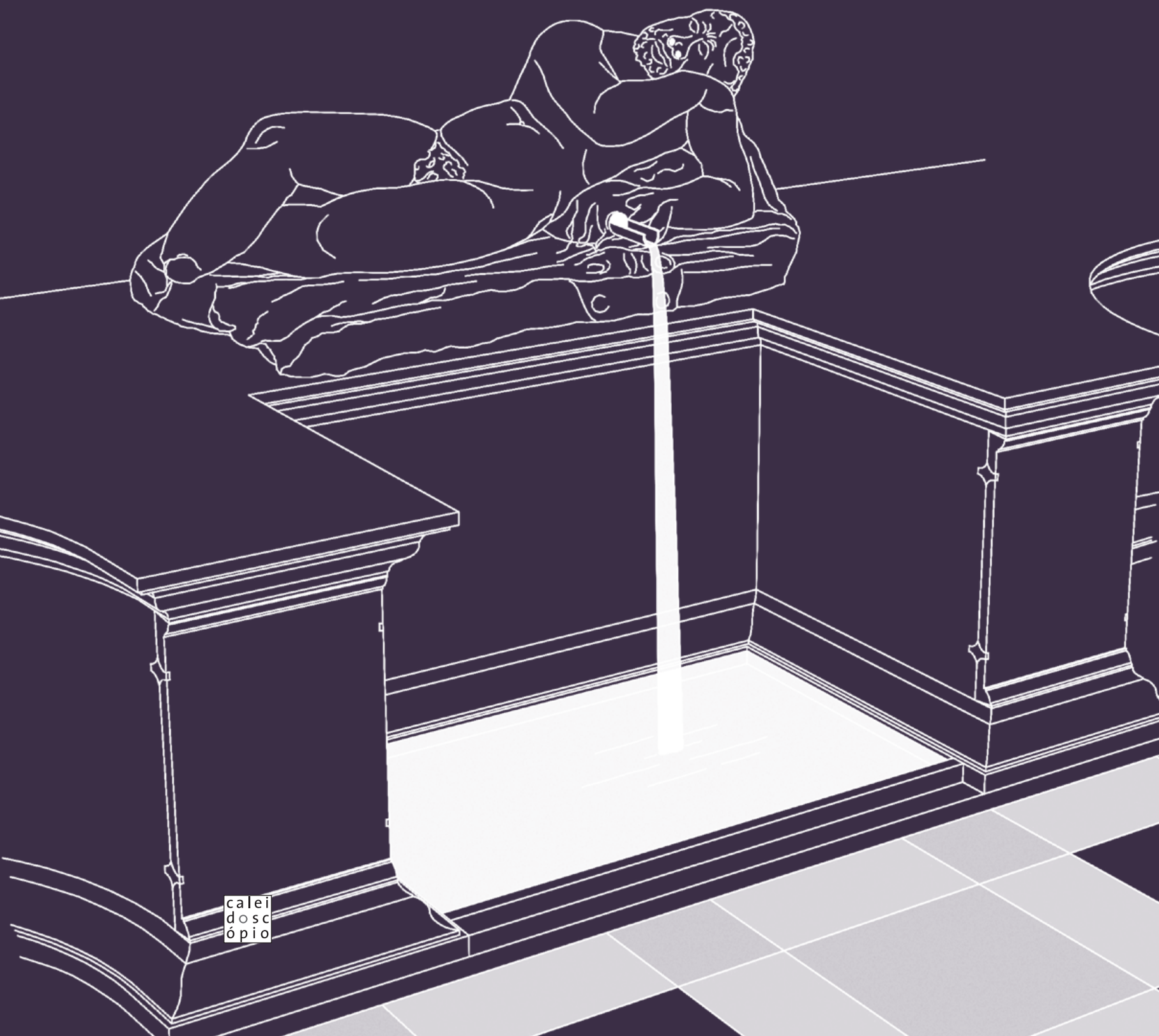


LISBOA
ROMANA — FELICITAS IULIA OLISIPO

Os monumentos epigráficos





Onomástica, realidade social e vida pública em *Olisipo*

AMÍLCAR GUERRA

Os nomes das pessoas constituem um sugestivo indicador histórico-cultural e a circunstância de dispormos de informação abundante neste domínio serve de apoio a algumas considerações sobre a realidade social de *Olisipo* e do seu território. Partindo das relações entre onomástica e estatuto sociojurídico, apresentam-se alguns documentos epigráficos que permitem delinear um quadro sintético da estrutura social, da cidadania e participação na vida pública e das instituições políticas da cidade.

A documentação epigráfica e a onomástica

A epigrafia, a ciência que estuda as inscrições em suportes duráveis (em pedra, na maioria dos casos), ensina-nos a lidar com um conjunto significativo de materiais de extrema utilidade para compreender o passado desta cidade. É especialmente a partir de um conjunto amplo de monumentos inscritos de período romano que hoje se pode traçar o perfil deste aglomerado e escrever um capítulo da sua história e da dos seus habitantes.

O núcleo de epígrafes que atualmente se conhecem atesta, em primeiro lugar, o nome

das pessoas associadas a estes monumentos, qualquer que tenha sido o fim a que se destinavam ou a sua natureza. Dispomos, deste modo, de um repositório amplo que nos informa sobre indivíduos que têm uma identidade, uma origem, uma posição social, de que podemos conhecer por vezes alguns aspetos particulares como a sua idade, os cargos desempenhados, as relações de parentesco, etc.

Estes vestígios inscritos, uns ainda conservados, outros conhecidos por transcrições, apresentam como vantagem o facto de serem coevos da Lisboa romana. No seu conjunto, constituem uma amostragem da

FIG. 5

Monumento epigráfico da flamínica (---) *Vegeta*, em depósito no Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa (créditos fotográficos: Direção-Geral do Património Cultural/ Arquivo de Documentação Fotográfica).

população de uma cidade particularmente importante no contexto da província da Lusitânia e cuja prosperidade se reflete em boa parte destes testemunhos. Estes testemunhos e as pessoas cujos nomes neles se transmitem constituem a base para a compreensão desta sociedade olisiponense.

Nome e identidade

Esses vestígios escritos atestam, acima de tudo, pessoas. Pessoas com uma identidade que se materializa num nome, o qual pode ser uma simples palavra ou uma sequência de termos que, por sua vez, carregam consigo alguma informação. Em primeiro lugar, como palavras que são, possuem um certo significado, por vezes claro, mas, com frequência, obscuro. Ao contrário do que acontecia no período romano, hoje será difícil, para o cidadão comum que se chama Paulo, identificar sem ajuda o sentido do seu nome. Nem essa questão se coloca hoje em primeiro lugar, porque os termos que constituem a nossa identidade não são palavras normais, mas nomes de pessoa, antropónimos. Tanto agora como no mundo romano, não se tornava necessário saber o que significavam esses apelativos em si, nem importava que houvesse uma relação entre o nome dado e uma característica da pessoa.

Pode ser que em determinado momento inicial da História de Roma, o nome latino *Quintus*, correspondesse a um quinto filho, mas rapidamente perdeu o seu sentido original e foi dado indiscriminadamente, qualquer que fosse a ordem de nascimento. Por isso, tal como hoje, mesmo que seja evidente o significado do nosso nome, não estabelecemos, por regra, qualquer correspondência entre estas duas vertentes do signo. Ninguém deduz que quem se chame Cristiano seja necessariamente cristão. Só excecionalmente se contraria este princípio, quase sempre com determinado

objetivo, como aconteceu com o jogo de palavras com que Ramalho Ortigão criticou o jovem e virtuoso poeta lisboeta, aconselhando-o a ser “menos Verde e mais Cesário”.

Por isso não nos devemos prender ao eventual significado intrínseco dos antropónimos, porque deles não deve resultar, como princípio geral, qualquer conclusão válida. Não interessa saber o que significam. Mesmo nos casos em que pode ser possível uma relação entre o nome e uma peculiaridade do seu portador, temos de manter a precaução como princípio e evitar as ilações com essa base.

Nome e realidades linguísticas e culturais

Importa, no entanto, olhar para uma outra vertente da questão, a natureza dos nomes com que se identificava a população de *Olisipo* e do seu território.

Quando os romanos passaram a dominar esta região, não quebraram drasticamente as tradições dos habitantes destes lugares situados no confim do mundo. Por mais forte que tenha sido o impacto da cultura romana na forma de apelidar indivíduos, os hábitos onomásticos locais só lentamente se foram modificando. Infelizmente, como o fenómeno epigráfico só ganhou dimensão no período augustano (por volta da passagem da era), não dispomos de informação relativa ao primeiro século do domínio romano nesta área. Deste modo, só podemos perceber as consequências desse impacto cultural numa fase já avançada da romanização.

Mesmo assim, conservaram-se alguns vestígios dessa onomástica pré-romana, em especial no mundo rural olisiponense, naturalmente mais conservador. Esse filão da antroponímia lusitana (chamemos-lhe assim) constitui um aspeto interessante que nos permite ver até que ponto alguns nomes tradicionais entraram nos hábitos onomásticos de uma sociedade já culturalmente romana.

Sabemos que, na cidade como no campo, um desses nomes indígenas teve particular divulgação, tanto na sua versão masculina como feminina: trata-se do nome *Maelo* / *Maela* que se manifesta nas designações de personagens de diversos estatutos sociais. Em alguns casos são populações de origem local, que não acederam ainda à cidadania romana; em outros, são figuras públicas, como acontece com o flâmine, sacerdote do culto imperial, *Lucius Iulius Maelo Caudicus*, o benemerente construtor da fonte romana do Armês (Fig. 1), Sintra (sobre esta figura v. especialmente Ribeiro, 1982-83, *passim*). *Maela* é precisamente um dos raros nomes indígenas que perdurou na onomástica dos habitantes da própria cidade de *Olisipo*, sinal de quão profunda foi a renovação onomástica provocada pela cultura romana.

A personalidade política de *Olisipo* a que se aludiu atesta igualmente o nome *Caudicus*, também ele indígena, mas neste caso um apelativo muito raro. Esta pertença dos nomes ao âmbito linguístico autóctone assume alguma importância no plano histórico-cultural. Dada a natureza destes apelativos, consideramos os indivíduos que os ostentam de origem local (lusitana), quer sejam juridicamente cidadãos romanos ou não.

Uma questão particular se coloca no caso específico de uma *Cassia*, documentada numa ara proveniente da Madre de Deus, Sintra, dedicada à divindade indígena *Mermandiceio* (Fig. 2). Esta mulher, que se apresenta sem o patronímico, o que não é habitual, tem um nome que é bem conhecido entre os gentílicos romanos. Por isso, alguns têm optado por a sua integração linguística no âmbito latino. Acontece que, na onomástica indígena, em particular na Lusitânia interior, ocorrem alguns antropónimos femininos como *Cassa*, *Qasa* ou mesmo *Casia* os quais não oferecem nenhuma dúvida sobre a sua natureza hispânica (Búa; Guerra, 1995-2007). Deste modo, é possível deduzir que alguns nomes

de tradição local eram similares ou idênticos aos que existiam no latim e, por isso, se torna mais complicado decidir sobre a sua origem linguística. Temos, portanto, que admitir que, em alguns casos, pode ser muito difícil separar os elementos da onomástica lusitana dos que pertencem à língua latina.

Em relação a este caso particular, dois factos apontam na mesma direção: a mulher apresenta apenas um único elemento onomástico, o que, não sendo inédito na onomástica latina desta região, é muito raro; e essa pessoa é responsável por uma dedicação a uma divindade indígena, o que confere maior viabilidade a que se enquadraria bem num caso de onomástica indígena assimilada a um elemento itálico bem conhecido.

Naturalmente, uma grande maioria das pessoas, aqui nascidas e criadas na sua quase totalidade, é portadora de nomes de origem itálica. Talvez seja preferível usar este qualificativo a “latino” ou “romano”, tendo em conta que uma parte do universo onomástico que chega à Hispânia é proveniente de diferentes regiões da Península Itálica, muitas com línguas e tradições culturais diferentes do latim. Do ponto de vista prático, no entanto, não faremos qualquer separação entre essas realidades, pelo que lhe poderemos também chamar nomes “romanos” ou “latinos”.

Não podemos esquecer, no entanto, que a cultura romana foi profundamente influenciada pelo mundo grego, especialmente após o processo de helenização que se desenvolve na urbe a partir do séc. III a. C. Deste modo, não surpreende a existência, em *Olisipo* como em todo o mundo romano, de um filão da onomástica de origem grega. O mundo oriental, onde o grego se tornou a língua comum, continuou a ter um grande peso económico e cultural no âmbito romano. Deste modo, deve ter-se em conta que esses termos representam um universo cultural muito mais amplo, que ultrapassa em muito a geografia da Grécia antiga.

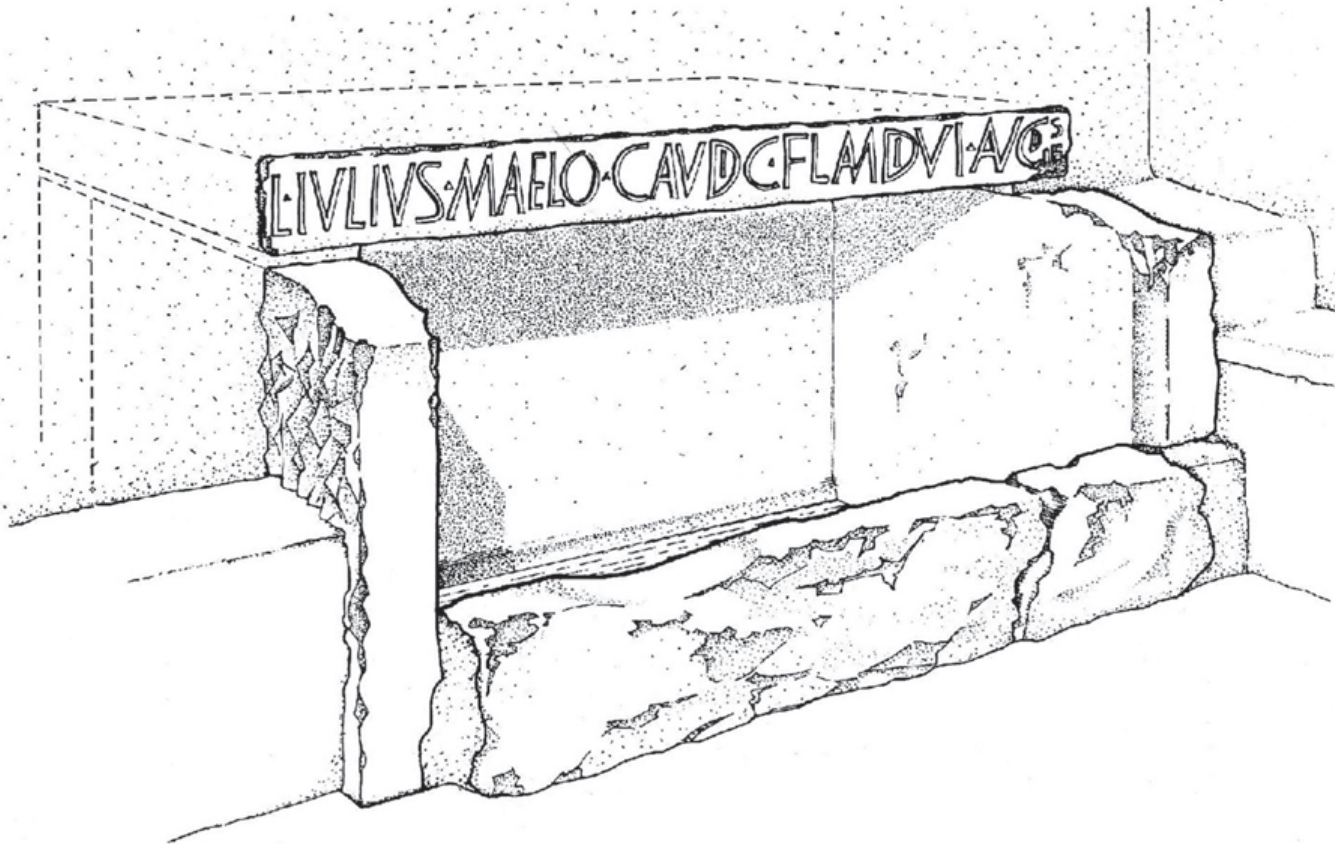


FIG. 1

Proposta de reconstituição da Fonte de Armês (Terrugem, Sintra) e respectiva inscrição (publicada em Ribeiro, 1982-83, p. 171, Fig. 6).

Por fim, sentem-se também na Lusitânia os efeitos da extensão da cultura romana a um nível global. Por aqui passa gente de todo o espaço controlado por Roma e a fácil mobilidade nesse âmbito territorial repercute-se no plano da onomástica. As relações com o Norte de África podem ser responsáveis, por exemplo, pelo registo em *Olisipo* de um salaciense chamado *L(ucius) Cornelius Bocchus*. (Fig. 3) O seu cognome (*Bocchus*) deve atribuir-se a essa região, onde algumas personagens conhecidas ostentam nome semelhante. Em tempos que não é possível precisar, algum antepassado como essa origem se deve ter fixado em *Salacia* (Alcácer do Sal) e nela prosperou, estando na origem de uma família com diversos membros de relevo na

política, tanto na sua cidade como em toda a província, nos inícios do período imperial. Trata-se, no entanto, de uma situação única em *Olisipo*, respeitante a alguém que não é seu cidadão, e muitíssimo rara na Lusitânia romana.

Nome, estrutura onomástica, estatuto jurídico e realidade social¹

A origem linguística dos nomes, a sua etimologia e significado é, no entanto, independente da estrutura onomástica, um aspecto que acaba por ter mais importância, uma vez que este se encontra associado a uma realidade jurídica, com inevitáveis repercussões sociais. A sociedade romana marca bem as diferenças



de nome e de estatuto, separando de forma clara, no plano do direito, a posição de cada categoria social. No âmbito de *Olisipo* identificam-se as diversas realidades que encontramos em qualquer cidade de província.

Peregrini: detentores da cidadania local

Em primeiro lugar, registam-se os homens por nascimento livre e de origem local, integrados nas suas comunidades cívicas, a quem Roma reconhece a capacidade para se regerem “pelas suas próprias leis”. Designam-se, na terminologia latina, como *peregrini* e, por isso, na literatura da especialidade aparecem por vezes classificados com uma versão portuguesa desse nome, “peregrinos”, circunstância que pode gerar alguma confusão, dado o sentido bem distinto que essa palavra tem habitualmente. Sendo de nascimento livre (*ingenui*, diziam os latinos), participavam na vida política da sua cidade e usufruíam de todos os correspondentes direitos, mas apenas nesse âmbito administrativo. Ser cidadão de *Olisipo* significa ser “estrangeiro” em qualquer outro território, por exemplo, em *Scallabis* (Santarém).

A sua estrutura é muito característica, facilmente identificável na epigrafia latina, porque consiste, como regra, numa sequência de dois elementos: um nome único, seguido do patronímico. Curiosamente, esta mesma estrutura se encontra na onomástica medieval portuguesa, cujo modelo é o nome do nosso primeiro rei, Afonso Henriques – Afonso, filho de Henrique. Deste modo, tanto os homens como as mulheres pertencentes a esta categoria respeitam, em geral, esse modelo simples de nome, bem atestado no espaço rural do município. Em algumas circunstâncias pode captar-se claramente

FIG. 2

Ara consagrada a *Mermandiceio*, actualmente no Museu de São Miguel de Odrinhas, Sintra
(créditos fotográficos: Museu Arqueológico de São Miguel de Odrinhas).

a ligação entre esta estrutura, certamente pré-romana, e a onomástica de origem lusitana, como no caso do monumento dedicado a *Amoena Maelgeini* (“Amena, filha de Melgeino”), identificado em Santiago dos Velhos, Arruda dos Vinhos.

Costuma considerar-se que, nos hábitos locais, a identidade se exprimia unicamente com esses dois elementos, aos quais a tradição romana teria adicionado o elemento *f(ilius)*, dando origem a modelos como o de *Doreta Doc(quiri) f(ilia)*. Embora seja viável que, no plano estrutural, se verifique esta evolução, não é legítimo que dela se retirem conclusões cronológicas de natureza absoluta, a ponto de considerarem necessariamente mais antigas as inscrições que não apresentam o elemento *f(ilius)* ou *f(ilia)*.

O território olisiponense vai assistindo, desde o séc. II a. C., a um processo de aculturação que se manifesta também na onomástica. Deste modo, se podemos continuar a ter identidades que ainda se fazem eco unicamente da tradição local, como no caso de *Apana Apanonis f(ilia)*, em que a filha recebe o correspondente feminino do nome paterno, em muitos casos misturam-se os vários filões onomásticos, como em *Rufus Bouti* (“Rufo, filho de Bôncio”) ou *Reburus Tusci f(ilius)* (“Reburro, filho de Tusco”). No primeiro caso, o filho tem nome de origem latina, mas o do pai é hispânico; no segundo é ao invés.

Não vale a pena discutir até que ponto se entranha mais fortemente nas novas gerações a vaga onomástica de matriz itálica. A epigrafia atesta situações muito diversas e não parece recomendável que se procure uma regra para determinar a evolução das várias tradições onomásticas. Se a diferenciação entre o que é indígena ou romano se pode fazer facilmente numa fase inicial, essa capacidade perde-se com o tempo e é seguro que muitas vezes quem dá o nome não sabe qual a sua origem ou significado, nem se preocupa com isso. Volta-se rapidamente

à situação normal, enunciada na abertura deste contributo, em que o nome tem muito de arbitrário e se “liberta” do seu significado.

Os cidadãos romanos

A estrutura onomástica antes referida contrasta com os hábitos da Roma imperial, onde se tinha generalizado, na identificação dos seus cidadãos (os *quirites*, na terminologia latina), uma estrutura de três nomes – os *tria nomina* típicos da onomástica cidadã ou quiritária. Deste modo, a identidade típica de um romano de período alto-imperial apresenta prenome, nome e cognome. O primeiro destes elementos é pouco variado, uma vez que só se atestam 18 apelativos distintos, o que implicava que fossem frequentemente repetidos, perdendo o seu carácter diferenciador. O segundo correspondia ao nome de família (da *gens*, pelo que se designa como gentílico) e transmitia-se de pai para filhos. O terceiro, o cognome, assumia-se nesta fase como a componente específica, funcionando, portanto, como o elemento diferenciador de cada pessoa, especialmente em âmbito familiar. Por norma junta-se igualmente, de forma a filiação, que se inclui habitualmente entre o segundo e terceiro elementos, como sucede no exemplo de *C(aius) Iulius C(aii) f(ilius) Firmus* (“Gaio Júlio Firmo, filho de Gaio”).

A condição de *civis Romanus* de pleno direito implicava a inscrição numa das 35 tribos de Roma. Como a cidade de *Olisipo* recebeu, verosimilmente, o privilégio de município de cidadãos romanos de Octaviano, entre 31 e 27 a. C. (Faria, 2001, pp. 353-355), em fase bastante precoce, portanto, essa circunstância determinou que muito dos seus habitantes tivessem adquirido cedo a cidadania romana. Por isso, é muito frequente que a identidade dos olisiponenses incluía também a tribo correspondente, no caso a Galéria. Desta forma, uma boa parte dos indivíduos atestados na

epigrafia apresentam um nome similar ao do edil *L(ucius) Cantius L(ucii) f(ilius) / Gal(eria) Marinus* (“Lúcio Cância Marino, filho de Lúcio, inscrito na tribo Galéria”).

Sem excluir, naturalmente, a possibilidade de algumas das personagens que a epigrafia regista serem originárias de terras itálicas, admitimos que uma parte substancial deverá ser autóctone. Na maioria das circunstâncias não é possível identificar a origem ou ascendência de cada um, mas em alguns casos certos indícios onomásticos permitem-nos afirmar a sua ligação com o Ocidente hispânico. A natureza linguística dos antropónimos considera-se um critério suficientemente fiável para estabelecer esse vínculo, que se exprime em particular no cognome. Deste modo, tanto *Q(uintus) Lucretius Tanginus* (Vale e Encarnação, 2011) como a sua filha, *Lucretia Doqira*, pertencem a essas populações hispânicas que se integraram na cidadania romana, apresentando ambos cognomes inconfundíveis, típicos do Ocidente peninsular.

Tenha-se em conta que as mulheres não possuíam prenome, apresentando normalmente apenas dois nomes, o gentílico e o cognome, a que se adicionava o patronímico, segundo o modelo de *Luceia Q(uintii) f(ilia) Albina* (“Luceia Albina, filha de Quinto”), uma notável da cidade. Por outro lado, como não participavam na vida política, não se encontravam vinculadas a uma tribo.

Apesar de ser este o paradigma da onomástica de um cidadão romano em período imperial, atestam-se igualmente outras realidades, especialmente a que não apresenta alguns dos seus elementos habituais. Pode faltar o cognome, seguindo uma velha tradição republicana como no caso de *Iulia P(ublii) f(ilia)* (Júlia, filha de Públio, CIL II 5002). Pode omitir-se também o prenome, como ocorre no epitáfio de um magistrado da cidade, *Cassius L(ucii) f(ilius) / Gal(eria tribu) Iustus* (Encarnação, Leitão e Leitão, 2015), (“Cássio Justo, filho

de Lúcio, da tribo Galéria”) que exerceu todos os importantes cargos políticos em Olisipo - *d(ecurio) aedilicius / dumviralis / flaminicus*.

Por vezes o nome estende-se para além do normal, juntando-se mais um elemento, como se regista na identidade de outra famosa figura, provavelmente de origem olisiponense, que foi distinguida com uma notável homenagem pública, *L(ucius) Caecilius Celer Rectus*, o que também se verifica com o já aludido *L(ucius) Iulius Maelo Caudicus*.

A condição privilegiada de cidadão romano, bastante generalizada em *Olisipo*, consubstanciava-se numa série de prerrogativas jurídicas e políticas muito importantes, que incluíam a possibilidade de participar na vida pública de Roma, nas suas assembleias, votando no contexto da tribo que lhe correspondia, a Galéria. Mas também permitia, teoricamente, o acesso à carreira política, às suas magistraturas ou ao senado da própria capital do império. Embora esta possibilidade se oferecesse a poucos, alguns poderiam aspirar a um percurso que os poderia conduzir às duas principais ordens: a equestre, correspondente a uma carreira militar e administrativa; ou à senatorial, a mais elevada, que abria o caminho ao senado e aos mais altos cargos políticos da própria Urbe. Raros devem ter sido os olisiponenses a atingir esta última ordem, mas certamente que alguns ilustraram o nome da sua cidade, como deve ter acontecido com o citado *L(ucius) Caecilius Celer Rectus* que foi nomeado pelo senado governador da província hispânica da Bética.

Escravos

Se os possuidores da cidadania romana representam um estatuto privilegiado no contexto provincial, no campo diametralmente oposto se situam os escravos. Não faltam em *Olisipo* representantes desta realidade social, correspondente a alguém que se define por não ter nascido livre ou, por circunstâncias raras da

vida, ter caído nessa situação. A guerra, a pirataria, a exposição de crianças, a condenação por alguns crimes eram algumas das circunstâncias que poderiam conduzir a esta situação. Normalmente, porém, nasce-se escravo, filho de escravos, na casa do seu senhor, como coisa sua.

Deste modo, a identidade do escravo reporta-se ao seu dono (*dominus*) ou dona (*domina*). Por isso, regularmente, é constituída pelo seu nome, de um só elemento, a que se segue o do seu senhor, como nos casos de *Creusa Avitae ser(va)* (“Creusa, serva de Ávita”) ou de *Graptus Lucceiae Cinnamidis ser(vus)* (“Grpto, servo de Luceia Cinnamida”), que a epigrafia da cidade documenta. Em ambos se verifica que a origem dos seus apelativos é grega, o que acontece com alguma frequência no contexto do mundo romano. Por uma tradição já longa, era frequente dar-se um nome grego aos escravos, mesmo quando estes nada tinham que ver com a Grécia ou com o mundo oriental que falava grego. No entanto, não pode dizer-se que esse hábito seja uma regra, uma vez que temos também exemplos do contrário: *Pultarius Flaviani ser(vus)* (“Pultário, servo de Flaviano”) apresenta um nome de origem latina, tal como a sua mãe, *Voluptas* (CIL II 314), também ela certamente com a mesma condição servil.

Estas duas personagens atestam uma situação interessante para compreender este universo. Ainda que, como se disse, no plano jurídico um escravo seja “coisa do seu senhor” e como tal se transmita essa condição na onomástica, não se esquecem os vínculos de sangue. Por isso, *Voluptas* se reconhece com mãe de *Pultarius* e é ela que, com os seus recursos económicos, certamente bastante limitados, ordena e paga o monumento funerário que dedica ao filho. Esses sentimentos maternos perduram, naturalmente, e os vínculos afetivos ultrapassam o plano jurídico e, por esta razão, a morte de Pultário

atinge especialmente a mãe, mais do que o dono, cuja perda material não justifica esse gasto acrescido.

Libertos

Numa realidade cultural urbana, próspera e cada vez mais sofisticada, os desejos de alterar a condição servil vão-se generalizando e, por isso, se constata que alguns escravos passam a ser livres por vontade do seu dono. Este processo de alteração jurídica, conhecido como *manumissio* (manumissão), modifica o estatuto da pessoa e a natureza das relações com o seu senhor, mas não quebra de modo nenhum o vínculo entre ambos. Essa ligação manifesta-se, em primeiro lugar, no plano da onomástica, uma vez que ela se materializa em vários aspectos da identidade do liberto.

A mudança de situação exprime-se de forma mais evidente no caso dos que possuem nomes de estrutura latina, cidadãos romanos ou libertos de cidadãos romanos. O escravo, que tem por regra um nome único, recebe o gentílico do seu dono ou dona, como sinal da sua integração jurídica numa nova condição, numa determinada *gens* e nos benefícios inerentes à sua liberdade. Habitualmente adquire também o prenome do seu senhor ou até do pai da sua *domina*.

Deste modo, o exemplo de *Sex(tus) Numisius Sex(ti) l(ibertus) Philocalus* (“Sexto Numísio Filocalo, liberto de Sexto”) mostra que esse habitante de *Olisipo* se chamava *Philocalus* enquanto escravo, mas que, ao receber a alforria de alguém chamado Sexto Numísio, modificou o seu nome em conformidade com a sua nova situação (Fig. 4). Torna-se claro, nesta identidade, o seu estatuto de liberto, circunstância que, por vezes, alguns omitem, gerando uma situação em que se torna mais complicado identificar o seu passado servil, porque apenas o seu cognome, de origem grega, serve de indício desse seu antigo *status*.

Dado que, como se disse, os nomes gregos eram relativamente frequentes entre a onomástica dos escravos, daí resulta que essa realidade se mantenha nos libertos. Por isso, mesmo que esconda esse passado servil, ele não é um *ingenuus*, isto é, não nasceu na condição de livre, e, por isso, as suas prerrogativas não são idênticas à de um cidadão, mas sofrem algumas limitações. Ao contrário, o seu filho, *Sex(tus) Numisius Nicephorus*, precisamente porque nasce livre, já não está sujeito aos constrangimentos que impendem sobre o seu pai. Note-se, no entanto, que, neste último caso, o seu cognome *Nicephorus* é de origem grega, sem ter que ver, diretamente, com a realidade de servidão que o pai dele conheceu. É como se o peso desse passado paterno ainda pese sobre o filho.

Perceber a realidade social olisiponense através da onomástica

Com base nos elementos referidos e nas várias centenas de inscrições romanas que se identificaram no antigo território do município olisiponense se pode traçar um quadro, necessariamente muito fragmentário, da sua realidade social e cultural. Infelizmente baseamo-nos em vestígios que correspondem a uma pequena parte do que foi a produção de monumentos inscritos desse período, com uma distribuição muito desigual no espaço e que pode condicionar as ilações que se retiram dessa massa documental. No entanto, creio ser viável enunciar alguns aspetos essenciais que dela decorrem, de forma mais ou menos fundada.

A dicotomia entre urbe e mundo rural

Ainda que pouco se conheça do núcleo habitacional pré-romano, creio ser consensual que o nascimento do que podemos

chamar “cidade” é uma realidade de período romano. O único dado substancial de que dispomos resulta da ampla aceitação de que a qualidade de município de cidadãos romanos lhe é atribuída não muito antes de 27 a. C., como se viu. Nesta altura já as estruturas urbanas deveriam ser de considerável dimensão e outras se desenvolvem até à passagem da era.

Nesta fase, para além de um conjunto de construções, a estrutura urbana é o centro da vida pública, onde funcionam as suas instituições municipais e, por isso, é mais cómodo para os que participam na política ter nela a sua residência. Mas a cidade atrai todos aqueles que querem aproveitar as vantagens económicas que esse núcleo apresenta.

Naturalmente, o que marca a cidade é um amplo conjunto de traços culturais de matriz romana. A língua pré-romana perdeu-se rapidamente, dela restando apenas vestígios, em particular nos nomes dos lugares e das pessoas. É, em suma, uma cidade romana em toda a sua dimensão. Mas não exatamente igual a todas as outras, uma vez que a sua posição estratégica, junto ao mar, no largo estuário de um dos mais importantes rios da Hispânia, de ampla navegabilidade, concorre para o seu desenvolvimento económico. Se tivermos em conta que esta circunstância se junta a qualidade dos solos, o acesso aos produtos marinhos, a riqueza aurífera do curso do Tejo, à fama dos seus cavalos, então poderemos imaginar a importância que este núcleo urbano adquiriu nesta fase.

Olisipo é uma cidade onde se desenvolve uma comunidade próspera, aberta ao contacto com todo o mundo romano, na qual sobressai uma elite enriquecida que pratica a benemerência para com a cidade e os seus cidadãos. Por isso se transforma num espaço aberto ao exterior, em que a cultura romana domina e no qual confluem gentes de várias partes do império. Infelizmente essa passagem de forasteiros é geralmente breve e deixa

apenas une ténue rasto na documentação, especialmente quando as pessoas se fixam no território e aí ficam até ao final da sua vida. Mesmo assim, temos alguns vestígios dos inevitáveis habitantes da cidade de Clúnia, que tantas vezes se associam à exploração dos recursos mineiros. Daí é originário [*F*] *abius Iusti f(ilius) Gal(eria) Rufus*, cujo epítáfio lhe foi colocado por sua mulher, *Caecilia Scapulae f(ilia) Gemina*, a qual sublinha a sua condição de Olisiponense, por oposição ao marido (CIL II 214).

É provável, por isso, que essa realidade social e cultural se diferenciava bem do mundo rural que a circundava. Essa dicotomia entre o rural e o urbano, que as nossas sociedades do passado com um forte componente agrícola conheceram bem, deveria sentir-se também no período romano e alguns dos seus aspetos são perceptíveis na documentação epigráfica. É preciso ter em conta, em primeiro lugar, que as elites sociais e políticas marcam também o território rural, uma vez que lá possuem as suas propriedades agrícolas, as suas *villae*, nas quais o requinte e sofisticação que associamos com frequência às vivências urbanas, também se regista. É uma espécie de transposição do espírito refinado da cidade para o espaço rural.

Deste modo, *L. Iulius Maelo Caudicus*, que exerceu o prestigiado cargo de flâmine do divino Augusto tem a sua *villa* na área de Sintra e dela ficaram vestígios no atual topónimo de Goudigana (Ribeiro, 1982-83, esp. pp. 173-181).

O que pode marcar a cultura desse meio rural que envolve a cidade (chamamos-lhe *ager Olisiponensis*) é uma tendência mais marcada para a presença de *peregrini* (gente livre de origem local) e para uma mais evidente perduração dos elementos onomásticos tradicionais.

Na epigrafia da cidade são raros os nomes indígenas que persistem, registando-se apenas os seguintes: *Maelus*, *-a* (2 vezes); *Tanginus*; *Ammaia*; *Rebillus*; *Munna* e provavelmente também *Munus* e *Cinteris*. No espaço do *ager Olisiponensis* a lista é bastante mais extensa, entre eles: *Alaba*, *Ammaea*, *Apana*, *Apano*, *Aranta*, *Arco*, *Boutius*, *Cassia*, *Docquirus*, *Doreta*, *Dubra*, *Maela*, *Maelo*, *Maelgeinus*, *Munius*, *Reburrinus*, *Reburrus*, *Silo*, *Sunua*, *Tanginus*, *Tongius*, *Tongeta*², alguns deles atestados por diversas vezes (v. Guerra, 2003, pp. 158-159; sobre a onomástica indígena da Lusitânia, em geral, v. Vallejo, 2005; elenco e dados cartográficos em Grupo Mérida, 2003 e também em <http://adopia.huma-num.fr/pt/>).

Comunidade, cidadãos e vida pública

No que respeita à vertente política, a realidade da Lisboa romana apresentava algumas diferenças substanciais em relação ao presente. Na conceção romana, o município de cidadãos romanos de *Felicitas Iulia Olisipo* (esse era o seu nome oficial, com três elementos, como se fosse um cidadão romano) definia-se como uma *res publica*, com ampla capacidade de autogoverno. Não sendo igual, pelo facto de estar integrada no império romano, no entanto, a situação seria mais semelhante ao que ocorre nas cidades-estado que marcaram história da Europa, especialmente nos períodos medieval e moderno. Deste modo, para um habitante de *Olisipo*, a cidadania respeitava à sua cidade e o seu exercício decorre especialmente nesse âmbito.

Por outro lado, a atividade política não é alargada, mas está confinada aos homens livres e maiores, excluindo-se, portanto, as mulheres, os menores e os escravos. Os libertos, porque não nasceram em situação

FIG. 3

Pedestal de *L(ucius) Cornelius Bocchus*, encontrado em reutilização durante a intervenção arqueológica nas Termas dos Cássios, em depósito no Centro de Arqueologia de Lisboa (créditos fotográficos: © CML | DMC | DPC | José Vicente 2019).

L CORNELIO
L FELBOCCH
SALACIENS
FLAMINI PROV
CIAE LVSITANI
PRAEF FABRVM
TRIB MILIT LEG VII
AVG
D D

S E N N A M
I S S E R P H I
L O C A L S
H S E
S E N N A M I S S E
N I C E P H O R A
P A N N O V I I
H S E

de liberdade, tinham a sua ação algo limitada, especialmente no que respeitava ao exercício de magistraturas ou a participação no senado local.

Por fim, o exercício da atividade política não implica receber qualquer contrapartida económica, antes pelo contrário: determina um pagamento considerável, a favor do município, que se define como *summa honoraria*, a qual atingia montantes elevados. Participar mais estritamente na vida pública representa um encargo e, por isso, a posse de um património pessoal apreciável é uma condição necessária ao exercício da maioria dos cargos.

Assembleias

A primeira e mais ampla instância política consistia na assembleia de todos os cidadãos (o *populus*), designada como comícios, os quais se organizariam, para efeitos de voto, em cúrias (em *Irni* eram 11 as cúrias [*lex Irnitana*, 50]). Em relação aos residentes originários de outras cidades (*incolae*), algo de similar ao que se prescreve na *Lex Malacitana* (§ 53) deveria acontecer: se fossem cidadãos romanos ou latinos, podiam participar também nesta assembleia, votando numa das cúrias tirada à sorte, em particular quando se tratava de proceder à eleição dos magistrados, uma das suas principais funções dessa instância.

Mais do que esta instituição, desempenhava um importante papel político uma outra assembleia, mais restrita: o senado local (sobre este v. Melchior Gil, 2013), cujas determinações se apresentam na epigrafia como emanadas do *ordo decurionum* (“ordem dos decuriões”), sob a forma de decretos dos decuriões. Esta entidade reuniria num espaço situado por norma no fórum da cidade, a cúria, e, por vezes, a

própria instituição se confunde com este nome. Nesse espaço têm assento os mais altos dignitários locais, nomeadamente os antigos magistrados e outras figuras de relevo da cidade, aos quais eram certamente exigidos um determinado nível de bens e uma prestação pecuniária (*summa honoraria*) a favor da comunidade cívica. O número dos seus membros é variável, não subsistindo qualquer informação concreta respeitante ao caso de *Olisipo*. Tenha-se em conta, todavia, que um município de categoria inferior, como o de *Irni*, deveria ter um mínimo de 63 membros (*Lex Irnitana*, 31) e Urso, que é uma colónia, poderia ter até 66 ou 75 (Abascal; Espinosa, 1989, p. 117). Estes números, não muito distintos, podem servir de referência genérica a entidades municipais lusitanas, sobre as quais não dispomos de dados. Refira-se que, ao contrário das magistraturas, a função de decurião não é limitada no tempo, mas de carácter vitalício.

As sessões desta instância política eram presididas por um ou ambos os magistrados superiores (os duúnviros) e as suas funções eram muito amplas: eleições e nomeação dos magistrados, dos membros do senado municipal, dos representantes da cidade no *concilium provinciae*, dos sacerdotes municipais; atribuição de tarefas aos escravos públicos; intervenção em assuntos de multas; urbanismo e obras públicas, incluindo assuntos relacionados com a benemerência dos cidadãos que se dispõem a reparar ou construir edifícios; homenagens públicas; questões de território e de fronteiras; auditoria das contas apresentadas pelos magistrados; nomear patronos da cidade - A concessão de homenagens públicas, em especial as que consistem num monumento colocado na praça pública, eram sancionadas por essa assembleia, como se anuncia no pedestal de estátua que presta tributo público ao

FIG. 4

Epitáfio de *Sextus Numisius Nicephorus* reutilizado numa das paredes do Castelo de S. Jorge, Lisboa (créditos fotográficos: © CML | DMC | DPC | José Vicente 2019).

salaciense Lúcio Cornélio Boco, filho de Lúcio, um membro de uma das mais ilustres famílias lusitanas.

Envio de *legationes* (embaixadas) constituía também uma competência do *ordo decurionum*, como se explica em algumas leis municipais, de forma mais extensa na de *Irni* (sobre o assunto v. Rodríguez Neila, 2010, pp. 25-36). Embora a epigrafia não documente este facto, Plínio-o-Velho (*nat.* 9.9-10) dá conta precisamente de um envio de legados do município a Roma, os quais foram anunciar ao imperador Tibério (14-37 d. C.) que no termo da cidade tinham sido avistados Tritões e Nereides, míticas figuras marinhas.

Magistraturas

Para além destas duas assembleias, a vida cívica consubstanciava-se também no exercício de magistraturas, circunstância bem atestada nas inscrições de *Olisipo* e do seu território. Numa epígrafe identificada em 2012 no troço de muralha do Pátio da Sra. de Murça, em Alfama (Encarnação; Leitão; Leitão, 2015; FE 548), evoca-se a carreira (*cursus honorum*) de *Cassius L(ucii) f(ilius) Gal(eria tribu) Iustus*, na qual se colocam, por ordem cronológica e de importância, as suas diferentes etapas, usando-se uma terminologia menos habitual, mas clara: *d(ecurio)*, *aedilicius*, *dumviralis*, *flaminicus*. Isto é, depois da sua integração na ordem dos decuriões, a que já nos referimos, foi sucessivamente edil (*aedilis*), duúnviro (*duunvir* ou *duovir*) e, por fim, flâmine (*flamen*).

Embora se registem outras magistraturas em cidades romanas da Hispânia³, aqui se referem apenas as que se encontram atestadas na epigrafia de *Olisipo*: a edilidade e o duunvirato. Estas partilham as características habituais das magistraturas romanas: o facto de serem plurais, isto é, colegiais, e de se encontrarem limitadas no tempo, sendo norma a duração anual. O termo *duoviri* remete precisamente

para o facto de este cargo ser desempenhado por dois (*duo*) homens (*viri*), sendo, na sua conceção geral, decalcado em cargos de Roma, como o de cônsul, como ele desempenhado anualmente por duas pessoas com igual poder (*par potestas*) e direito de veto em relação ao outro, não renovável durante um período de cinco anos (*iteratio*), pelo menos na sua fase inicial do principado. De cinco em cinco anos cumpria-lhes a missão particularmente prestigiosa de atualizar o censo de pessoas e bens, podendo assumir neste caso a designação de *duunviri quinquennales*.

Como cargo supremo da administração municipal, o duunvirato assumia as principais responsabilidades pela gestão dos assuntos locais, pela fixação do calendário dos actos administrativos, das festividades públicas ou dos dias em que não se poderiam realizar determinadas actividades. Entre as suas competências mais importantes encontra-se a convocação dos comícios e do senado local, o controlo de todo o processo eleitoral dos novos magistrados, a nomeação dos juízes locais e dos responsáveis pelos templos.

Em *Olisipo* os duúnviro encontram-se especialmente associados a actos públicos de grande relevo político, como os que se manifestam nas homenagens aos imperadores ou à família imperial. Adriano, entre 121 e 125 d. C., é honrado pela cidade, por intermédio dos seus duúnviro, *M. Gellius Rufus* e *L. Iulius Avitus* (CIL II 186); em data posterior a 128, Sabina Augusta, sua mulher, recebe idêntica dedicatória, intervindo nela os magistrados *M. Gellius Rutilianus* e *L. Iulius Avitus* (CIL II 4992 e 5221). Isto é, um deles pode ser a mesma personagem, que renova a sua presença no cargo; o outro é um elemento da mesma família *Gellia*, certamente uma das poderosas *gentes* locais, que se iam sucedendo nas tarefas de governo da cidade. Nestes dois casos, como em outros similares documentados na epigrafia de Lisboa, aparece como dedicante

Duas mulheres distintas de *Olisipo*

Junto à antiga Porta de Ferro (próximo da Sé), num lugar onde tem sido com frequência situado o *forum* de *Olisipo*, foi encontrada uma inscrição em que se homenageia duas mulheres: *Servilia L(ucii) f(ilia) Albini* (Servília, filha de Lúcio, mulher de Albino) e *Lucceia Q(uintii) f(ilia) Albina Terentiani* (Luceia Albina, filha de Quinto, mulher de Terenciano). O monumento foi mandado colocar pela assembleia dos decuriões, o que significa que se trata de um reconhecimento público de evidente significado político, certamente levado a cabo no fórum. A primeira figura é apresentada como flamínica da província da Lusitânia, a mais elevada honra que uma mulher poderia atingir em âmbito provincial. Deste modo se sublinha a gratidão da cidade a duas mulheres que não se devem notabilizar apenas por pertencerem à elite local, mas certamente pela sua benemérita para com a cidade e os seus concidadãos.

Pela onomástica, pode deduzir-se que a outra personagem seria filha de um Quinto

Luceio Albino, provavelmente o marido de Servília. A discussão em torno desta personagem masculina é ampla, em qualquer das hipóteses, uma figura de extraordinária relevância; uma tradição (especialmente Lefebvre, 2001) pretende que ele seja um tal *Albinus Albui f(ilius)*, também ele flâmine da província da Lusitânia do divino Augusto e da divina Augusta; outros (González Herrero, 2005, pp. 247-252) sugerem que ele seja o célebre advogado e Plínio-o-Moço, por sua vez, filho de um *Lucceius Albinus*, a que Nero atribui elevados cargos na Judeia e na Mauritânia Cesariense, o qual, pelo envolvimento ao mais alto nível nos acontecimentos do conturbado período que se seguiu, acabou por ter um trágico fim. Em todo o caso, duas mulheres distintas na sua cidade, cujos laços familiares as ligam a elementos das elites provinciais e, eventualmente, a personagens com um papel muito relevante no contexto do mundo romano

toda a comunidade cívica, *Felicitas Iulia Olisipo*, e os executores da decisão, certamente tomada na assembleia dos decuriões, são os magistrados principais.

Os edis apresentam-se como o outro cargo municipal, também ele desempenhado por duas pessoas, em mandato com uma duração anual. Eram eleitos pelos comícios, tal como os duúnviros, passando também eles por um processo bem conhecido, que incluía candidatura, campanha eleitoral, eleição, proclamação e juramento. Após este último acto, passam a ser oficialmente designados (*designati*), situação em que se mantinham algum tempo, até ao início do novo ano. Uma inscrição de Lisboa (CIL II 225) atesta precisamente a circunstância de *C(aius) Iulius*

G(aii) f(ilius) Gal(eria) Rufinus (“Gaio Júlio Rufino, filho de Gaio, da tribo Galeria”) ter falecido enquanto *aed(ilis) desig(natus)*, isto é, no curto período que mediou entre o juramento e o início efetivo de funções.

De entre as suas variadas funções destacam-se as que têm que ver com a conservação das estruturas urbanas, vias e sistema sanitário, templos e outros lugares sagrados, mercados e balneários públicos. Na realidade, o seu nome (*aediles*) tem etimologicamente que ver com o termo *aedes* (edifícios, em particular templos). Para além disso, entre as suas incumbências se incluem o serviço público de abastecimento de cereais (*annona*) e a vigilância de pesos e medidas, bem como algumas atribuições de natureza judicial.

Tanto duúnviros como edis têm à sua disposição um conjunto mais ou menos amplo de funcionários do município (*apparitores*), com frequência de natureza servil, mas que também podem ser de condição livre ou libertos, em relação aos quais a informação na epigrafia de *Olisipo* é nula. Sabemos, porém, por documentação de outras cidades e sobretudo pelas diferentes leis municipais (em especial a lei da colónia romana de *Vrso*, a actual Osuna, Sevilha) que os magistrados municipais, em especial os seus duúnviros, poderiam contar com secretários (*scribae*), ordenanças (*accensi*), litores (*lictors*), harúspices (*haruspices*), estafetas (*viatores*), pregoeiros (*praecones*), flautistas (*tibicines*) e amanuenses (*librarii*), aos quais a dita normativa fixa um salário que oscila entre 1200 (para os *scribae*) e 300 sestércios anuais (para *viatores*, *praecones*, *tibicines* e *librarii*).

Esta estrutura mais complexa de *Vrso* constitui apenas um exemplo e serve apenas de referência ao que poderia suceder em Lisboa, pelo que é natural que esse modelo não fosse aqui reproduzido, mas seria certamente similar.

Cargos sacerdotais

A religiosidade das cidades romanas tem um forte componente de natureza pública, com a qual se procurava garantir a paz dos deuses para a cidade e todos os seus habitantes. Os templos, em particular o que se situava no fórum da cidade, serviam de referência ao exercício de cultos que se destinavam a assegurar a proteção divina para toda a comunidade. Ora essa função assume um carácter eminentemente cívico e, por isso, os responsáveis por essa função assumem uma tarefa “política”, no seu sentido original.

Excluindo a categoria especial dos afetos ao culto imperial, não dispomos de documentação precisa sobre os nomes que teriam essas figuras em *Olisipo*, mas

certamente existiria alguma estrutura similar à de outras entidades, onde se referem especialmente pontífices e áugures (v. Delgado Delgado, 2003).

Os colégios sacerdotais que se ocupam do culto ao imperador encontram-se bem atestados nas cidades da Lusitânia e dispomos, por isso, de informação mais substancial sobre eles. Atestam-se essencialmente flâmines, flamínicas e augustais, correspondendo a três componentes distintas da sociedade provincial. Ao mais alto nível situam-se os dois primeiros, aos quais acedem especialmente as elites locais. Embora não seja de modo nenhum necessário que um flâmine tenha desempenhado anteriormente cargos políticos, com muita frequência o desempenho dessa missão segue-se ao exercício da edilidade ou duunvirato, podendo ser exercido a nível municipal ou provincial. *L. Iulius Maelo Caudicus*, a quem já aludimos, desempenhou o cargo de flâmine do divino Augusto, em período necessariamente posterior a 14 d. C.

As flamínicas representam certamente as elites da cidade, sendo esta função a mais alta a que uma mulher poderia ascender no âmbito das suas comunidades. Em *Olisipo* sobressai neste cargo a flamínica provincial *Servilia L(ucii) f(ilia)* (Servília, filha de Lúcio), esposa de *Albinus*, provavelmente de um *Lucceius Albinus*. Alguns autores pensaram que este poderia ter sido, também ele, flâmine provincial de época cláudia, relacionado familiarmente com as duas pessoas homenageadas num pedestal de estátua: não apenas com *Servilia*, sua mulher, mas também com *Lucceia Albina*, filha de *Quintus*, que seria filha de ambos. Também se considerou provável que este *Albinus* fosse, na realidade, o “flâmine do divino Augusto e da divina Augusta da província da Lusitânia” que se identifica numa inscrição como *Albinus Albui f(ilius)* (para todas estas propostas v. esp. Lefebvre, 2001). Outros pensam que este Albino seria filho do referido

flâmine, também ele *Lucceius Albinus*, o qual teria vivido em época de Trajano, sendo um conhecido advogado, documentado na obra de Plínio-o-Moço, de quem era amigo (v. González Herrero, 2005, esp. pp. 251-252).

Flamínica, mas do município Olisiponense, é *[Iu?]liae [--] Vegeta* (Fig. 5), homenageada pelo seu marido, *M(arcus) Gellius Rutilianus* (CIL II 197 e 5218), um nome que figura também na lista dos duúnviros de *Olisipo* do tempo de Adriano (CIL II 4992 e 5221 v. *supra*). Ainda que não haja garantia absoluta de que se trate da mesma pessoa, é bastante provável que isso aconteça, fazendo sentido que se conjuguem em marido e mulher funções geralmente associadas às elites locais. Por isso, não surpreenderia que uma mulher que tivesse desempenhado o cargo de sacerdotisa do culto imperial tivesse como marido alguém que ascendeu ao duúnvirato, a mais alta magistratura municipal.

Ainda que em nenhum dos casos citados seja absolutamente segura uma relação matrimonial entre estas personagens, deve considerar-se bastante viável essa possibilidade, que se compagina bem com o poder e influência das elites locais.

Por fim, este mesmo culto desenvolvia-se igualmente a um nível social mais baixo, situação correspondente a um cargo conhecido como os augustais ou séviros augustais (um colégio de seis pessoas, como indica o nome). Trata-se igualmente de um colégio sacerdotal constituído geralmente por libertos. Naturalmente, para essa função

eram escolhidas as figuras mais distintas de entre os que detinham esse estatuto, sendo o mais famoso de todos eles *C(aius) Heius Primus*, o notável benemerente, responsável pela renovação do teatro romano de Lisboa em período neroniano (sobre esta personagem v. especialmente Fernandes, 2005). Por se ter distinguido particularmente nesta função, mas também no contexto da comunidade cívica olisiponense, Gaio Heio Primo foi agraciado com uma distinção ao ser-lhe concedida a perpetuidade no desempenho de cargo, símbolo de uma honra particular.

Considerações finais

Como núcleo urbano de extraordinária importância no âmbito da província da Lusitânia, *Olisipo* afirma-se como um modelo de cidade romana nesse contexto. Dada a sua situação privilegiada, converte-se num espaço cosmopolita, onde gentes da Itália e das outras províncias se vêm juntar aos habitantes locais, contribuindo para o seu dinamismo. O seu estatuto de município de cidadãos romanos, que recebe em fase precoce, consagra a sua condição de comunidade plenamente inserida numa cultura de matriz itálica. Deste modo, as pessoas, os seus nomes e tradições onomásticas, a estrutura social, o governo da cidade e a vida pública, as tradições religiosas, os hábitos de vida reproduzem o modelo da Urbe, que serve de padrão a um vasto império, constituindo um dos primeiros exemplos de globalização.

Notas

¹ Para todo este tópico v. especialmente Encarnação, 2010, pp. 79-97.

² Uma lista destas ocorrências epigráficas, tanto da cidade como do mundo rural, pode encontrar-se em Guerra, 2003, pp. 158-159.

³ Para uma apresentação geral destas várias magistraturas v. Abascal; Espinosa, 1989, pp. 128-138.

Projeto Lisboa Romana *Felicitas Iulia Olisipo*

PELOURO DA CULTURA Catarina Vaz Pinto	Camara Municipal de Almada; Câmara Municipal da Amadora; Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos; Câmara Municipal de Cascais; Câmara Municipal de Loures; Câmara Municipal de Mafra; Câmara Municipal de Moita; Câmara Municipal de Oeiras; Câmara Municipal de Palmela; Câmara Municipal de Seixal; Câmara Municipal de Sesimbra; Câmara Municipal de Sintra; Câmara Municipal de Torres Vedras; Câmara Municipal de Vila Franca de Xira; Centro de Arqueologia de Almada; Direção Geral do Património Cultural (DGPC); DGPC/ Direção Regional de Cultura do Norte; DGPC/ Museu Nacional de Arqueologia (MNA); EGEAC – Cultura em Lisboa (Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural E.M.); Empark Portugal – Empreendimentos e Exploração de Parques, S.A.; Empatia – Arqueologia Lda.; Eon – Indústrias Criativas LDA.; Eurostar Museum Hotel (Lisboa); Era – Arqueologia, Conservação e Gestão de Património S.A.; Hotel Governador (Belém, Lisboa) / Nau/Hotels & Resorts; Museu Arqueológico do Carmo/ Associação dos Arqueólogos Portugueses; Museu do Dinheiro/ Banco de Portugal; Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal (MAEDS); Núcleo Arqueológico da Rua dos Correeiros (NARC)/ Fundação Millennium BCP; Neoépica – Arqueologia e Património LDA.; The7 Hotel (Lisboa); Veiga de Mago – Sociedade de	Serviços Financeiros e Investimentos LDA.; Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior/ Instituto Universitário Egas Moniz e Centro de Investigação Interdisciplinar Egas Moniz (CIIEM); Universidade de Aveiro - Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas; Universidade de Coimbra/ Faculdade de Letras/ Centro de Estudos de Arqueologia, Artes e Ciências do Património (CEAACP); Universidade de Évora / Laboratório Hércules; Universidade de Lisboa/ Faculdade de Arquitetura/ Forma Urbis LAB; Universidade de Lisboa/ Faculdade de Ciências/ Departamento de Geologia; Universidade de Lisboa/ Faculdade de Letras/ Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa (UNIARQ); Universidade de Lisboa/ Faculdade de Letras/ Centro de Estudos Clássicos da Universidade de Lisboa (CEC); Universidade de Lisboa/ Faculdade de Letras/ Instituto de História de Arte (ARTIS); Universidade de Lisboa/ Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP); Universidade Nova de Lisboa/ Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Instituto de Estudos Medievais (IEM); Universidade Nova de Lisboa/ Faculdade de Ciências Sociais e Humanas /Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA); Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Departamento de História de Arte.
DIREÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Manuel Veiga		
DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO DA CULTURA Jorge Ramos de Carvalho		
CENTRO DE ARQUEOLOGIA DE LISBOA António Marques		
COORDENAÇÃO GERAL Jorge Ramos de Carvalho		
GESTÃO DE PROJETO Inês Morais Viegas (coord.) – DPC/DMC/CML António Marques – CAL/DPC/DMC/CML Cristina Nozes – CAL/DPC/DMC/CML Manuel Oleiro – EGEAC		
PARCEIROS DO PROJETO ArqueoHoje – Arqueologia, Conservação e gestão de Património LDA.; Câmara Municipal de Alcochete; Câmara Municipal de Alenquer;		

Livro

TÍTULO Lisboa Romana <i>Felicitas Iulia Olisipo</i> , Os Monumentos Epigráficos	COORDENAÇÃO DA EDIÇÃO Ana Caessa – CAL/DPC/DMC/CML Ana Sofia Antunes – CAL/DPC/DMC/CML Cristina Nozes – CAL/DPC/DMC/CML Inês Morais Viegas (coord.) – DPC/DMC/CML	EDIÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
COORDENAÇÃO DO VOLUME Ana Caessa – Centro de Arqueologia de Lisboa (CAL/DPC/DMC/CML)	© Câmara Municipal de Lisboa, autores dos textos de cada volume e editora Caleidoscópio.	CALEIDOSCÓPIO - EDIÇÃO E ARTES GRÁFICAS, SA Telef.: (+351) 21 981 79 60 Fax: (+351) 21 981 79 55 caleidoscopio@caleidoscopio.pt www.caleidoscopio.pt
Ricardo Campos – Museu Arqueológico de São Miguel de Odrinhas (CMSINTRA)	DESIGN GRÁFICO José Ribeiro	
INVESTIGAÇÃO E AUTORIA Amílcar Guerra Carla Matias Cézer Santos Florbel Estêvão José d'Encarnação Lídia Fernandes M. Manuela Alves Dias Ricardo Campos Sara Henriques Reis Sílvia Teixeira	ISBN 978-989-658-608-9	
	DEPÓSITO LEGAL 463308/19	
	TIRAGEM 1.500 exemplares	